

2) Caso haja o decurso do prazo sem envio dos documentos supracitados, determino, desde já, à assessoria desta Promotoria que realize busca ativa no Portal da Transparéncia do Município e no sistema Tome Conta do TCE/PE, visando localizar e extrair cópia do contrato referente à Inexigibilidade nº 012/2023 e notas de empenho /liquidação em favor do escritório contratado.

ADVERTA-SE expressamente o noticiado que a persistência na omissão configurará o crime de recusa/retardamento de dados técnicos (art. 10 da Lei nº 7.347 /85), ensejando a propositura imediata de Ação Penal e Ação de Improbidade Administrativa por violação aos princípios da administração.

Com o envio da resposta, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Arcoverde, 28 de janeiro de 2026.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

CONSIDERANDO que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que se faz necessário o estabelecimento de normas de disciplinamento para os festejos carnavalescos, colimando resguardar a segurança do cidadão vitoriense, bem como o bom transcorrer das festividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 7088/2025, que define diretrizes para o emprego dos órgãos operativos da SDS e estabelece procedimentos para solicitação de segurança pública por parte dos organizadores de eventos vinculados ao carnaval 2026;

CONSIDERANDO a expressa demonstração do interesse dos COMPROMITENTES em pactuar o que se segue RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o disciplinamento e execução de medidas necessárias a boa realização das festividades carnavalescas da cidade da Vitória de Santo Antão/PE, no ano de 2026, colimando, acima de tudo, resguardar a segurança do cidadão e do folião vitoriense.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:

DA PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:

1) No trajeto do CÍRCUITO DO CARNAVAL, serão instalados banheiros químicos masculinos, femininos e LGBTQQICAAPF2K+, em quantidade proporcional e garantida a acessibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2010, ressaltando que o percurso deve respeitar o art. 8º da Portaria nº 7088 da SDS, que prevê como limite de percurso 2,5 km;

2) Contratação de Serviços de Segurança com empresa terceirizada para atuar nas barreiras (instaladas em pontos estratégicos) do Circuito do Carnaval;

3) Bloqueio de ruas de acesso ao CÍRCUITO DO CARNAVAL, impedindo assim acesso de veículos que venham a pôr em risco a segurança do folião e de qualquer cidadão que transite nos locais destinados aos festejos do carnaval, com a presença de funcionário do Município com as chaves necessárias para liberar o acesso em caso de veículos de emergência oficiais em serviço;

3.1) O Bloqueio das ruas envolvidas no percurso ocorrerá nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2026, e 13 a 17 de fevereiro de 2026;

4) Cadastramento prévio de moradores e proprietários de estabelecimentos comerciais dos logradouros integrantes de CÍRCUITO DO CARNAVAL, para fins de identificação de seus veículos através de ADESIVO DE LIVRE ACESSO, fornecido pela prefeitura local;

5) Prédio cadastramento de baraqueiros e gasoseiros que

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02349.000.044/2026 **Recife, 4 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

REF. P.A. Nº 02349.000.044/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, neste ato representada pelos Promotores de Justiça adiante assinados, o Dr. FRANCISCO ASSIS DA SILVA, 4º Promotor de Justiça Cível, a Dra JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ, 2ª Promotora de Justiça Criminal, e a Dra KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível, e do outro A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, através dos representantes da Secretarias e Agências municipais abaixo nominadas, agora denominados COMPROMISSÁRIOS, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, por meio do comando do 21º BPM; do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, por meio do comando do 1º GB (Grupamento do Corpo de Bombeiros) e do comando do CAT (Centro de Atividades Técnicas); a POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, por meio do Delegado Regional de Vitória de Santo Antão; o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, por meio do Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; a ACTV (ASSOCIAÇÃO DO CARNAVAL TRADICIONAL VITORIENSE) e a ABTV (ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E TRIOS DA VITÓRIA), por meio dos seus representantes; o CONSELHO TUTELAR, por meio do seu coordenador; e,

CONSIDERANDO que o 21º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco solicitou ao MPPE, por meio do Ofício nº 15 - PMPE - 21º BPM - P3, apresentado à Promotoria de Justiça local, auxílio na realização de reunião a fim de ser firmado termo de ajustamento de conduta com instituições e organizações envolvidas na realização do carnaval 2026 na cidade de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Públco é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serão identificados através de CRACHÁ pela Prefeitura. Somente podendo comercializar bebidas em vasilhames de plásticos (FORNECIDOS PELA PREFEITURA) ou latas, transportados em CAIXAS DE ISOPOR;

5.1) A PARTIR DO DIA 06 DE FEVEREIRO ATÉ O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 FICA PROIBIDA A RETIRADA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DE LOCAIS SITUADOS NO PERCURSO TRADICIONAL DO CARNAVAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUEM SEJA O FORNECEDOR, SEJA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (BARES, RESTAURANTES, ETC.), RESIDÊNCIAS, GASOSEIROS OU PARTICULARS;

6) Será realizada campanha de conscientização por meio da imprensa e dos locutores dos respectivos blocos, sobre a proibição dos uso de CARROS DE MÃO DOS GASOSEIROS na frente das agremiações e blocos, sendo permitido sua permanência no percurso oficial do carnaval na lateral esquerda (no mesmo lado do motorista) e na parte traseira dos blocos e agremiações;

7) Padronização de barracas de venda de bebidas e gêneros alimentícios;

8) Afixação de pontos para trocas de garrafas de vidro por garrafas plásticas fornecidas pela Prefeitura local, bem como, afixação de coletores de garrafas de vidros, em pontos da cidade;

9) Fornecimento de local apropriado para instalação de Posto de Comando (Ponto de apoio) da PMPE, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal e Vigilância Sanitária, bem como, local adequado para instalação de CIOSC (Centro Integrado de Operações de Segurança do Carnaval) e posto do SAMU, cujo acesso deverá ser livre para os órgãos mencionados que funcionarão no local;

10) Nos dias da operação Carnaval a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar disponibilizará mais de 200 (duzentos) profissionais para garantir a saúde e o bem estar à população, com funcionamento de 01 (um) complexo avançado de Saúde (situado na Clínica da Mulher, localizado na praça do Fórum - onde serão ofertados atendimentos médico em situações de urgência e emergência com profissionais capacitados para atender dos casos básicos de saúde ao mais complexos);

10.1) Também serão disponibilizados 05 (cinco) pontos de saúde com equipes e ambulâncias descentralizadas em todo o circuito do carnaval;

10.2) Também serão integrados na operação de saúde 01 (um) centro de Testagem (móvel) e aconselhamento para realização de testes rápidos de HIV, Hepatite B e sífilis, com equipes volantes fazendo orientações sobre doenças sexualmente transmissíveis e distribuição de preservativos masculino e feminino, e apoio da equipe de vigilância em saúde;

10.3) A Vigilância em saúde atuará diretamente através da Vigilância Sanitária (que faz um trabalho preventivo de orientação e fiscalização dos baraqueiros, gasoseiros, bares e restaurantes de todo o circuito) e da Vigilância Epidemiológica, na distribuição de hipoclorito;

10.4) Serão realizadas outras ações pela Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à promoção da

saúde e bem-estar como a distribuição de protetor solar;

10.5) O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), estará com todas as unidades, inclusive a unidade de suporte avançado de vida, motolancias e todos os profissionais além da escala ordinária, como também em uma escala extra para cobrir casos mais graves;

11) Fornecimento de alimentação (ALMOÇO E JANTAR) para o policiamento da PMPE, guarda civil municipal, agentes da AGTRAN, do Corpo Bombeiros e Polícia Civil, durante as festividades (DO SÁBADO até a TERÇA-FEIRA), evitando assim que haja deslocamento desnecessário, desguarnecendo os locais onde ocorrem os eventos carnavalescos, devendo o Comando do 21º BPM, Comando da Guarda municipal, responsável pela AGTRAN, Comando do Corpo de Bombeiros, a Polícia civil fornecerem, com antecedência, o quantitativo do efetivo que realizarão as refeições;

11.1) Compete à ACTV e ABTV o fornecimento de "kit lanche" à equipe da Polícia Militar, durante o período do pré- carnaval e carnaval, em quantidade a ser definida pela Polícia Militar;

12) Fornecimento de equipe para fiscalizar a PROIBIÇÃO DO USO DE MESAS E CADEIRAS durante os festejos do carnaval, utilizados por estabelecimentos comerciais fixos, baraqueiros e calçadas de residências em vias públicas (exceto os comerciantes de quiosques fixos situados nas praças públicas localizadas dentro do percurso, que somente poderão usar mesas e cadeiras de plásticos), bem como, orientação quanto a utilização dos veículos dos moradores nas ruas e calçadas do percurso oficial do carnaval;

13) Fornecimento de equipe para fiscalização prévia dos itens de segurança dos trios, no local de passagem de som;

14) Atendendo o Decreto Federal 5.296/04, que regulamenta a acessibilidade das pessoas com deficiência, disponibilizar espaços reservados para as pessoas com deficiência, com instalações de banheiros químicos acessíveis, inclusive com espaços específicos para procedimentos médicos;

15) Exigência das empresas responsáveis pela montagem dos palcos e camarotes, da ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) e ATESTADO DE REGULARIDADE/CBMPE, com montagem do palco e camarotes com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) antes da sua utilização;

16) Exigência dos responsáveis pelos trios elétricos da apresentação do AR (ATESTADO DE REGULARIDADE) do CBMPE;

17) Fornecimento de ambulâncias para o pronto atendimento de urgência médica;

18) Capacitação prévia (orientações de manipulação, higienização de alimentos, etc), através da Vigilância Sanitária, dos ambulantes e baraqueiros cadastrados pela Prefeitura local;

19) Distribuição de Hipoclorito de Sódio para desinfecção de alimentos e utensílio utilizados por comerciantes de gêneros alimentícios durante o período carnavalesco;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Agnaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- 20) Fiscalização por agentes da Vigilância Sanitária, da qualidade dos alimentos comercializados durante os festejos carnavalescos;
- 21) Fornecimento, através da GUARDA MUNICIPAL, de dois guardas municipais para acompanhamento dos agentes da vigilância sanitária quando das fiscalizações/inspeções em lanchonetes, restaurantes, hotéis, pousada, motéis, comércio informal (ambulantes e baraqueiros);
- 22) Fiscalização, através da GUARDA MUNICIPAL, do cumprimento dos itens estabelecidos nesse presente TAC (apreensão de carros de mão, mesas e cadeiras, veículos sem adesivos na área do CIRCUITO DO CARNAVAL, venda de bebida em vasilhames de vidros, utilização de copos de vidro, etc), com apreensão de todo e qualquer material ilegal ou irregular, devendo ser lavrado Boletim Circunstanciado de Ocorrência, pela Guarda Municipal, historiando, resumidamente os motivos da apreensão, com via para o proprietário/responsável pelo material apreendido. Lacrando-se e identificando-se o referido material apreendido conduzindo-o o mesmo a sede da Secretaria de Defesa Social do Município, onde será (as mesas, cadeiras e carros de mão), se for o caso, liberados por decisão administrativa, após as festividades, mediante apresentação de documentação necessária;
- 23) Fiscalização de trânsito no interior do Circuito Oficial do Carnaval, com vistas à identificação de veículos estacionados ou em circulação sem a devida autorização, competindo aos agentes de trânsito legalmente investidos a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as competências legais e os procedimentos previstos na legislação de trânsito, inclusive a remoção dos veículos irregulares. Os veículos removidos deverão ser encaminhados ao pátio da AGTRAN, onde permanecerão à disposição de seus proprietários para liberação após o encerramento das festividades, mediante a apresentação da documentação regular do veículo e de condutor legalmente habilitado, tudo conforme os procedimentos administrativos vigentes
- 23.1) – Fica autorizado o uso de aparelhos de som do tipo “paredão”, tão somente para as entidades cadastradas na Prefeitura Municipal de Vitória e durante o percurso do carnaval, em acompanhamento aos blocos carnavalescos, sendo VEDADO o uso de quadriciclos com a finalidade de puxar os paredões de som, sendo apenas permitido por automóveis;
- 23.1.1) Fica expressamente proibida a utilização, instalação ou funcionamento de equipamentos de som, paredões, caixas amplificadas, carros de som ou quaisquer aparelhos assemelhados em residências, imóveis comerciais, calçadas, áreas externas, varandas, garagens ou logradouros privados, localizados ao longo do percurso oficial do Carnaval e nas áreas de concentração e dispersão dos blocos, durante todo o período das festividades.
- A vedação alcança tanto os equipamentos posicionados no interior dos imóveis, quando direcionados para a via pública, quanto aqueles instalados em áreas externas, independentemente do horário, da potência sonora ou da finalidade alegada.
- Compete ao Município, por meio de seus órgãos de fiscalização, coibir imediatamente a prática, inclusive mediante determinação de desligamento do equipamento, apreensão, interrupção da atividade e adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo contar, quando necessário, com o apoio das forças de segurança;
- 23.2) Que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa disponibilizará adesivo com logomarca da Prefeitura de Vitória de Santo Antão para os veículos com aparelhos de som autorizados mencionados acima;
- 24) Fiscalização e apreensão de garrafas e copos de vidro pela GUARDA MUNICIPAL que venham a ser utilizados em desacordo com a Recomendação Conjunta nº 001/10 do MPPE, pelo comércio formal ou informal, e quando necessário, solicitar apoio a PMPE;
- 25) Estruturação física do local destinado a instalação do CIOSC 2026(Centro Integrado de Operações de Segurança do Carnaval), ficando a área ao redor do prédio de livre acesso, facilitando a circulação de viaturas policiais, do corpo de bombeiros e ambulâncias;
- 26) Fornecimento pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia criativa, de veículo e pessoal de apoio à GUARDA MUNICIPAL e AGTRAN, para fins de transporte de possíveis materiais apreendidos;
- 27) Fornecimento de carro-guincho, QUE FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO 21º BPM, para possível reboque de veículos não cadastrados, dentro da área do CIRCUITO DO CARNAVAL;
- 28) Responsabilidade pela inutilização imediata de todo e qualquer material perecível apreendido pela Vigilância Sanitária, considerado inadequado para o consumo humano, com apoio da Guarda Municipal, ficando proibida a comercialização de “batidas”;
- 29) Notificar companhias de energia elétrica, telefonia ou internet e estabelecimentos comerciais, que estiverem utilizando fiações cruzando vias no trajeto de trios elétricos e carros alegóricos, numa altura mínima que não permita a passagem dos referidos veículos com segurança para o foliões e transeuntes, para que retirem ou elevem a fiação;
- 30) Fiscalização, através da Guarda Municipal e Polícia Militar, para que os blocos de trios não efetuem paradas (SALVO PARADAS TÉCNICAS, INCLUINDO CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS) durante o trajeto no PERCURSO DO CARNAVAL, cuidando para que os veículos estejam sempre em movimento até o ponto de dispersão;
- 31) Tomar as providências cabíveis, mediante a atuação de fiscais da prefeitura (e equipe da AMASVISA), para fins de coibir possível prática de maus tratos a animais;
- 32) Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura (e equipe da AMASVISA), o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, utilizando aparelhos de decibelímetro para averiguar os índices de ruídos emitidos em adequação aos horários referidos acima, podendo atuar em conjunto com a polícia militar para desligar os equipamentos em caso de descumprimento do referido horário;
- 33) O acesso e a circulação de caminhões-pipa no Circuito Oficial do Carnaval e nos locais de concentração de blocos ficam restritos exclusivamente a veículos oficiais do Município, expressamente autorizados pela Prefeitura, vedada a entrada, permanência ou utilização de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Agnaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

caminhões-pipa particulares ou de terceiros, a qualquer título.

Os caminhões-pipa oficiais somente poderão ingressar no circuito após prévia vistoria e atesto formal da Prefeitura, quanto às condições mecânicas e operacionais do veículo e à qualidade da água transportada, a qual deverá ser avaliada e considerada própria para o uso, nos termos das normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes.

Os veículos autorizados deverão estar devidamente identificados como oficiais, mediante sinalização ou credencial visível, VEDADA a propaganda político-eleitoral, competindo à fiscalização municipal impedir o acesso ou determinar a retirada imediata de qualquer caminhão-pipa que não atenda às exigências ora estabelecidas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;

33.1) Fiscalizar em atuação conjunta com a POLÍCIA MILITAR a PROIBIÇÃO DE USO DE CARROS PIPA e não autorizados em torno do percurso do carnaval, no entorno ou no trajeto de algum trio, bloco ou troça;

34) Fiscalizar a PROIBIÇÃO DE USO DE CAMAROTES PARTICULARES no percurso do carnaval, calçadas e em torno do percurso;

35) Fiscalizar a proibição de qualquer propaganda de cunho eleitoral de qualquer forma, cabendo fazer o registro e encaminhar para o Ministério Público Eleitoral para as providências cabíveis, com conscientização prévia da população;

36) Divulgar campanha de conscientização sobre proibição de violência contra a mulher, trabalho infantil, abuso e exploração sexual;

37) Divulgação do presente TAC, através de panfletos, campanhas, redes sociais e outros meios de comunicação.

38) Disponibilizar Espaço de proteção, que será um Espaço acolhedor a fim de promover a conscientização e prevenção do trabalho infantil, exploração sexual, violência física e a diminuição do consumo de bebida alcoólicas e substâncias psicoativas por crianças e jovens, considerando que a prevenção ao trabalho infantil e violência sexual é uma campanha do governo do Estado aderida pelo município, tendo como público alvo as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que fazem parte das famílias inseridas no trabalho informal durante o período carnavalesco que ocorrerá na cidade, trazendo para os mesmos a garantia e segurança de que seu filhos e dependentes estejam protegidos para que eles possam trabalhar durante os 4 dias de carnaval, com funcionamento próximo à Avenida Duque de Caxias (Prédio do CEAMI);

39) Disponibilizar camarote da acessibilidade localizado na Avenida 17 de janeiro, que funcionará para atender pessoas com deficiência e pessoas idosas, no período de 14 a 17/02/26, nos horários das 12h às 02h;

À Secretaria Municipal da Mulher/Casa Lisbel:

(Funcionamento presencial: de 14 a 17 de fevereiro de 2026, das 14h às 02h, no circuito do carnaval)

1) Ofertar os serviços registro de Boletim de Ocorrência online, orientação jurídica, orientação de assistente social e orientação psicológica, além de realizar campanhas educativas de conscientização no combate a violência contra a mulher;

2) Conscientizar os foliões sobre as condições sociais e psicológicas das mulheres vítimas de violência

doméstica/intrafamiliar e violência de gênero e/ou sexista, potencializando a estratégia de divulgação do trabalho executado pela Secretaria da Mulher/Casa Lisbel;

3) Viabilizar a execução do projeto “Entra, a Porta está Aberta” em que a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão se dispõe a atender mulheres realizando uma aproximação entre o Poder Público, o Ministério Público e a sociedade.

DAS AGREMIACÕES:

1) Toda agremiação carnavalesca deverá fornecer a Secretaria de Turismo e ao Comando do 21º BPM, a quantidade e identificação do pessoal contratado para serviços de #39;CORDEIROS#39; e #39;SEGURANÇA INTERNA#39; dos blocos, sendo proibida a contratação de menores de idade para a realização de tais serviços;

2) Cada agremiação carnavalesca indicará, previamente, a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa e ao Comando do 21º BPM, o nome de responsável apto para responder pela agremiação, durante os festejos carnavalescos;

3) As agremiações não poderão efetuar queima de fogos de artifício em locais de concentração e dispersão, bem como em praças, vias públicas e durante todo o percurso, conforme teor da Lei Municipal nº 4.730/2023;

4) Os blocos de trios terão tolerância para a saída da agremiação, até 20 minutos. Em havendo atraso na saída, a agremiação deverá permanecer com a aparelhagem de som desligada. Não havendo, por qualquer motivo, prorrogação no prazo para o término do percurso;

5) Desligamento de som, a uma distância de 100 metros anterior e posterior durante o percurso, nas proximidades de unidades hospitalares, Igrejas e similares;

6) Durante o trajeto, será permitido paradas técnicas de até 20 (vinte) minutos. Ficando cientes os organizadores que tais paradas não irão alterar o horário de finalização da apresentação da agremiação;

7) Todas as agremiações e blocos (independente de serem associadas à ABTV, ACTV ou não), sob pena de responsabilização de seus organizadores, deverão adotar as providências cabíveis para garantir a procedência dos produtos que disponibilizem, bem como, durante a concentração, percurso e dispersão, de forma a evitar em suas apresentações musicais e aparelhos de som, apologias a crimes, drogas, pornografia e que denigram a imagem de mulheres, crianças, público LGBTQQICAAPF2K+ e demais minorias, cabendo a atuação policial, quando necessária;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS INTERVENIENTES:

Ao Comando do 21º BPM – BATALHÃO MONTE DAS TABOCAS, caberá:

1) Apoio a Guarda Municipal e demais forças de segurança e autoridades municipais, quando acionado;

2) Fiscalização do horário estabelecido neste TAC, para fins dos festejos carnavalescos públicos nesta cidade;

3) Fiscalização do volume de sons e ruídos emitidos em desacordo com o que estabelece o artigo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15 da Lei Estadual nº 12.789/2005, primordialmente, após o horário estabelecido neste TAC, com apreensão do objeto emissor do som ou ruídos, encaminhando o autor da conduta infracional a Delegacia de Polícia, para fins de lavratura de TCO, por infringência ao artigo 42, inciso da Lei de Contravenções Penais;

4) Fiscalizar a PROIBIÇÃO DE USO DE PAREDÕES em torno do percurso e não autorizados no percurso do carnaval;

5) Fiscalizar em atuação conjunta com a AGTRAN a PROIBIÇÃO DE USO DE CARROS PIPA e não autorizados em torno do percurso do carnaval, no entorno ou no trajeto de algum trio, bloco ou troça;

Ao Comando do 1º GRUPAMENTO de BOMBEIROS e Comando do CAT (Centro de Atividades Técnicas), dentro de suas atribuições, caberão:

1) Fiscalização e prevenção de incêndio, nos dias dos eventos;

2) Orientação e fiscalização dos baraqueiros;

3) Fiscalização dos palcos e trios elétricos;

4) O 1º GB (Grupamento de Bombeiros Militar) Disponibilizar escala extra com 06 bombeiros militares por dia, nos dias de eventos (de 14 a 17 de fevereiro de 2026), de 18:00 horas às 02 horas da manhã;

Ao CONSELHO TUTELAR, caberá:

1) Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de sobreaviso durante os períodos diurno e noturno, com (02) dois plantonistas, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, devendo entregar a escala dos plantonistas ao Comando do 21º BPM, à Polícia civil, à guarda civil municipal, à Secretaria da Mulher (Casa Lisbela) e Secretaria de Assistência Social, até o dia 05/02/2026;

2) Realizar ações de orientação para fins de prevenir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade e a entrada de menores de 16 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis.

DA CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS DELIBERAÇÕES:

1) Para o período carnavalesco, Fica estabelecido o horário das 02 (DUAS) HORAS DA MANHÃ PARA OS FINS DE QUALQUER FESTIVIDADE CARNAVALESCA PÚBLICA (BLOCOS, AGREMIAÇÕES, TRIOS ELÉTRICOS, FESTIVIDADES EM CLUBES, ETC), HORAS DA MANHÃ, HORÁRIO TAMBÉM ESTENDIDO PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, TIPO BARRACAS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES;

2) Que em relação ao período pré-carnavalesco, fica estabelecido o horário de 00:00 horas (meia noite) para o encerramento das festividades, salvo necessidade de ser estendido a critério da 21ª BPM;

3) Fica proibida a instalação de barracas e comércio ambulante no entorno dos prédios que servirão de posto de Comando da PMPE, Bombeiros e SAMU, a fim de facilitar a circulação de viaturas e ambulâncias.

OS COMPROMISSÁRIOS se obrigam, a contar da celebração do presente Termo, a tomar todas as providências necessárias

para a concretização dos itens acima elencados.

DA CLÁUSULA QUINTA: DO DESCUMPRIMENTO:

1) O descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta por parte dos compromissários, acarretará pagamento de multa diária no valor de 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, destinados a instituições públicas de apoio ao Idoso, à portadores de necessidades especiais e/ou à Criança e ao Adolescente, existentes nesta Cidade, com cobrança através de ação própria, elegendo-se o foro da Comarca da Vitória de Santo Antônio como competente para conhecer de qualquer ação imposta, independentemente das demais sanções pertinentes.

2) A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

DA CLÁUSULA SEXTA: DO RELATÓRIO:

Fica cada compromissado e interveniente assinado abaixo com o dever de elaborar um relatório a respeito do fiel cumprimento das cláusulas do presente TAC, no âmbito de suas respectivas atribuições, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público até o dia 27 de fevereiro de 2026.

DA CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES FINAIS

1) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

2) Fica estabelecido o foro da Comarca da Vitória de Santo Antônio para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antônio, 04 de fevereiro de 2026.

Dr. FRANCISCO ASSIS DA SILVA
4º Promotor de Justiça Cível

Dra. JOANA CAVALCANTI DE LIMA
2º Promotora de Justiça Criminal

Dra. KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1º Promotora de Justiça Cível

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E ECONOMIA CRIATIVA

JOSÉ PEDRO DE FARIA JÚNIOR
Tenente Coronel PM/ COMANDANTE DO 21º BPM

ANTÔNIO FLÁVIO SOBRINHO
Major/Representante do 21º BPM

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Dr. ARLINDO TEIXEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

JOSÉ ERNALDO HONORATO LEITE
Major/Representante do 1º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

SALOMÃO PEREIRA DE QUEIROZ
Major/Representante do CAT ZONA DA MATA (Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros)
MARIA APARECIDA DE PAIVA
Representante do CAT ZONA DA MATA (Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros)

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA ROSANA FERREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE

VITOR VINÍCIUS DE MELO VERÇOZA
REPRESENTANTE DO SAMU/SECRETARIA DE SAÚDE

NATHALIA CRISTINA ÁLVARES RAIMUNDO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MARCELO TORRES FILHO
AGTRAN

ALBINO ANDRADE
Representante da AMASVISA

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretaria Municipal da Mulher

MANUELLE CRISTIANE BELFORT DIAS PADILHA ROCHA
Secretaria Executiva da Mulher

ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA
Representante da Secretaria de Assistência Social

MARIA APARECIDA SILVA
Representante da Secretaria de Assistência Social

MONIQUE COELHO
Coordenadora da Defesa Civil Municipal

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Vereadora/Representante da CÂMARA DE VEREADORES

GRACYLIANO TENÓRIO DA SILVA
Representante do Vereador André de Bau

CARLOS ALBERTO BATISTA DO MONTE
Comandante da Guarda Municipal

JAIRO FERREIRA GOMES DE ANDRADE
Comandante da Guarda Municipal

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Representante da Procuradoria Municipal

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAÚJO
Representante do COMDICA e da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE DA ACTV

CHARLES JOSÉ ROMÃO DE SANTANA
REPRESENTANTE DA ABTV

RUBEM DE DEUS E MELO JÚNIOR
REPRESENTANTE DA ABTV

DENILSON JOSÉ DE MELO CANEJO
Representante do Bloco das Virgens

SILVIO PEREIRA
Representante do Bloco Feliz

CLÁUDIO DE LIMA JÚNIOR
Representante do CONSELHO TUTELAR

FABIO ETELVINO DA SILVA
Representante do CONSELHO TUTELAR

ADRIANO CAMPELO DE FARIA
Representante do CONSELHO TUTELAR

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 01/2026

Recife, 6 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 01/2026 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, referente ao mês de janeiro 2026.

Recife, 6 de fevereiro de 2026.

Valdir Barbosa Júnior
14o Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº Relatório Central de Inquéritos Garanhuns Recife, 6 de fevereiro de 2026

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de autos distribuídos (Arquimedes e Consensus)

REF. DEZEMBRO
ANO 2025

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de autos distribuídos (Arquimedes e Consensus)

REF. JANEIRO
ANO 2026

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Atualizado em 06 de fevereiro de 2026

MARINALVA S. DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000